ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2023, ÀS 14h30min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DO DIRETOR PRESIDENTE, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E DIRETOR EXECUTIVO, SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, **SRA.** NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA**, SR.** FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, **SR.** GUSTAVO TRAMONTE**, SR.** JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, **SRA.** MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA**,** MEMBROS DO **CONSELHO DELIBERATIVO e SR.** JOSÉ FRANCISCO VITALINO**, SR.** MÁRIO LUIZ BRUNHARA**, SR.** FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO **CONSELHO FISCAL.** O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA**, funcionário efetivo - Poder Executivo Membro do Comitê de Investimento do IPREMO**.** Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **ROSÂNGELA APARECIA MARTINS MIRANDA**, portador do RG nº. 25.727.918-0 - SSP/SP, CPF nº. 156.245.548-69 e PIS n° 1.704.292.967-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo referência base inicial 26 e referencia atual 54, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3° da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R$ 1.864,82 (Um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3° da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7° da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a **CONCEDER**, ao Senhor **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.550.979-3 SSP/SP, CPF nº. 269.474.888-00, PIS n° 1.704.292.970-3, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 52 e referencia atual 74, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, conforme forma de cálculo combinado com os termos do Art. 40 §§ 3° e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, ao Senhor **LAERCIO RIBEIRO**, portador do RG nº. 15.282.697-X - SSP/SP, CPF nº. 039.687.848-20 e PIS n° 1.220.043.719-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 37, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R$ 1.647,25 (Um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de

fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **ADRIANA FAUSTINO DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº. 21.445.834-9 - SSP/SP, CPF nº. 145.557.178-48 e PIS n° 1.242.666.834-4, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referencia atual 139, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R$ 6.757,38 (Seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **LUIZA GUILHERME CAMPOS**, portador do RG nº. 15.785.320-2 - SSP/SP, CPF nº. 150.713.558-09 e PIS n° 1.238.355.963-8, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 41, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R$ 1.692,15 (Um mil e seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **MARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº. 21.445.874-X - SSP/SP, CPF nº. 172.242.568-70 e PIS n° 1.244.799.204-3, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referencia atual 142, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R$ 6.987,37 (Seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **SONIA MARIA MARCILIO DE PAULA SILVA**, portador do RG nº. 16.923.979-2 - SSP/SP, CPF nº. 071.403.388-09 e PIS n° 1.229.843.847-3, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 113 e referencia atual 133, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R$ 5.304,70 (Cinco mil e trezentos e quatro reais e setenta centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a

remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO CATARINO ALVES**, portadora do RG nº 25.571.213-3, SSP/SP, CPF nº. 301.610.398-20 e PIS n° 1.167.697.275-1, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **Ernesto Pedro Alves**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R$ 1.807,86 (Um mil e oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 13 de janeiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, a Sra. **NEUZA MENDES GUIMARÃES SILVA**, portadora do RG nº 1.670.998, SSP/PR, CPF nº. 248.398.278-69 e PIS n° 1.142.681.800-3, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **João Roque da Silva**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 04 de janeiro de 2023. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência,** o Colegiado em conjunto com a ATJ – IPREMO delibera, não será considerado como interrupção para efeito do critério de ilegibilidade das regras, se entre a data de exoneração e a data de nomeação e/ou inscrição houver dias em que não ocorreu expediente no município; **Na sequência,** a Diretoria informou ao Colegiado sobre a quantidade de Processos de Aposentadoria e Pensão ocorridas no exercício de 2022. Sendo 28 Processos de Aposentadoria e 09 Processos de Pensão. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência,** a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023 -** *Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS*, **ATO DE NOMEAÇÂO Nº002/2023 -** Dispõe sobre o Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, exercício de 2023, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2023 -** Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento do IPREMO, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. 3º A e Art. 11º - Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; **Na sequência,** o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação encaminhada no mês de janeiro de 2023, pela Empresa Grifon, referente aos processos: Processo 0002214-60.2010.8.26.0374/03 - Precatório - Aposentadoria - Ércio David - Terezinha Pereira dos Santos David e outros – IPREMO, Processo 1001503-18.2022.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Resgate de Contribuição - **Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo**- Ipremo - Fp2 Fundo de Investimento Em Participações - - Intrader Distribuidora de Título e Valores Imobiliários Ltda. - - Piatã Fundo de Investimento Renda Fixo Longo Prazo Crédito Privado - Manifeste-se a parte autora sobre a Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, Processo 1001102-58.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Mauricio de Oliveira - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Nos termos do acórdão de pgs. 115/117, concedo o

prazo de 30 (trinta) dias para que o IPREMO apresente o laudo de assistente técnico, 23/01/2023-SEI/TCESP - 0004072 - ACÓRDÃO DO CONS. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO ACÓRDÃOS nº 3370 Disponibilização: 20/01/2023 Publicação: 23/01/2023 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ACÓRDÃO DO CONS. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RECURSO ORDINÁRIO TC-001795.989.22-7 (ref. TC-002341.989.17-6) Recorrente(s): **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo** – IPREMO. Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, relativo ao exercício de 2017. Responsável(is): Marcos Roberto Ribeiro (Diretor-Presidente). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-12-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104) e Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389). Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. Fiscalização atual: UR-6. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. DÉFICIT ATUARIAL EXPRESSIVO. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. INVESTIMENTOS DUVIDOSOS. FALHAS RELEVÁVEIS. CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS. DESPESAS ADMINISTRATIVAS ABAIXO DO LIMITE PERMITIDO. ENCARGOS SOCIAIS RECOLHIDOS A CONTENTO. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA QUITADOS. CORRETA ADEQUAÇÃO DOS SETORES DE TESOURARIA E BENS PATRIMONIAIS. CONTRATOS FIRMADOS SEM OCORRÊNCIAS DIGNAS DE NOTA. BOA ORDEM DOS LIVROS E REGISTROS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA OBTIDO. CONTAS REGULARES, COM RESSALVAS. PROVIMENTO. Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de dezembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de reformar a decisão recorrida e julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2017 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual n° 709/1993, com a quitação do responsável, Senhor Marcos Roberto Ribeiro, conforme artigo 35 do mesmo diploma, sem prejuízo das determinações consignadas no voto do voto do Relator, inserido aos autos. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto. Publique-se. São Paulo, 13 de janeiro de 2023. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO PRESIDENTE E RELATOR nº 0004072, Processo 1001954-48.2019.8.26.0374 - Execução de Título Extajudicial contra a Fazenda Pública - Duplicata - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Pg. 98: Esclareça o exequente a sua manifestação de prosseguimento dos autos de forma genérica, devendo sua pretensão ser clara à prática do ato processual específico, fixando o prazo de quinze (15), Processo 1001304-35.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Rescisão - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Fp2 Fundo de Investimento Em Participações e outros - Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, inclusive com a ocorrência do trânsito em julgado. Intimem-se. - ADV: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB 305104/SP), MARCIO MAIA DE BRITTO (OAB 205984/SP), Processo 0000429-77.2021.8.26.0374 (processo principal 1001279-85.2019.8.26.0374) - Incidente de Suspeição Cível - Aposentadoria - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** - IPREMO - Maura Donisete Garcia Paixão - Pgs. 04/13: Manifeste-se o requerente. Prazo: 15 (quinze). O Colegiado tomou ciência e orientou a Diretoria para encaminhar as informações a ATJ para análise e procedimentos; **Na sequência,** a Diretoria do IPREMO, solicita ao Colegiado a deliberação e autorização para profissionais que possuem capacitação técnica e qualificação em assunto financeiro, previdenciário, contábil e jurídico, acompanhe os Diretores em Assembleia Geral de Cotista ou Reuniões que envolvem esta Autarquia Previdenciária em qualquer órgão público ou privado e que suas despesas

de viagem como hospedagem e alimentação sejam cobertas pelo IPREMO. O Diretor Presidente argumentou que os assuntos são específicos e em determinados momentos necessita de orientação técnicas especializada. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade a participação destes profissionais; **Na sequência,** o Comitê de Investimento trouxe a pauta o Panorama Econômico Dezembro / 2022, referente aos Investimentos, demonstrando ao Colegiado o Enquadramento da Carteira sua Rentabilidade e Risco, junto ao Relatório Analítico foi demostrado o Panorama Econômico, trazendo as expectativas do mercado financeiro para 2023. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência,** o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para realizar as reuniões do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal em conjunto, sempre no último dia útil do mês a depender da disponibilidade de seus membros e informou que a **FOLHA DE PAGAMENTO** dos **Inativos** Aposentados e Pensionistas vinculados a esta Autarquia Previdenciária será paga sempre no último dia útil de cada mês, e as reuniões do Comitê de Investimentos entre seus membros será no quarto dia da terceira semana de cada mês, conforme determina Portaria nº 440, de 09 de Outubro de 2013 Art. 3º, inciso VIII, g). O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos solicitados; **Na sequência,** o Diretor Presidente mencionou sobre o vencimento dos Contratos Administrativos estabelecidos com os prestadores de serviço junto ao IPREMO, por Dispensa de Licitação neste mês de fevereiro/março de 2023, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº. 28.841.769/0001-54, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - Empresa: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022 - EMPRESA:** CSM Central de Software Municipal LTDA, **CNPJ SOB O Nº 60.245.487/0001-02**, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022 - EMPRESA:** WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, **CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34**, A Diretoria solicitou autorização ao Colegiado para realizar os procedimentos licitatórios a eventual contratação dos objetos acima mencionados. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a Diretoria a realizar os procedimentos licitatórios necessários em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência,** é deliberado e aprovado pelo Colegiado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência,** o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Relatório de Análise Financeira referente ao exercício 2022, rentabilidade acumulada até dezembro de 2022 referente a Carteira de investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda a carteira de investimento e por unanimidade aprovou, fazendo uma ressalva aos administradores em relação aos investimentos, que façam a realocação dos recursos financeiros quando for necessária buscando o enquadramento da carteira em relação à **Resolução CMN Nº 4.604/2.017** e em conformidade com a POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 2023; **Na sequência** foi aberta uma seção para as considerações neste Colegiado a respeito da **TAXA de ADMINISTRAÇÃO** assunto este relacionado com o Regime Próprio de Previdência - IPREMO, em que esta Diretoria apresenta um comentário, inicialmente sobre o uso e registro da taxa de administração, esses valores estão previsto na **Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e cujo limite foi fixado na Portaria MPAS nº. 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999 (com alterações) seja de ate 2%, deve ser estabelecido na legislação Municipal de cada ente, o que foi realizado por este Município, aos termos da Lei Municipal nº. 2.761 de 22 de setembro de 2.011 (Art. 62 (Lei 2.250/02) (Alterando a Lei Previdenciária nº. 2.250 / 2.002**, é necessário salientar que despesa administrativa é aquela necessária e especialmente utilizada para o funcionamento do regime próprio de previdência social, seja com telefone, água, energia, materiais de expediente, vencimentos de servidores da unidade gestora e os respectivos encargos de contratação dos serviços das assessorias, consultorias e prestadores de serviços, alem dos de origem tributária, e eventualmente trabalhistas, o que tal percentagem dos recursos que destinados a esses custeios de

despesas do IPREMO, a Diretória Administrativa informa ao Colegiado, que a movimentação da Taxa de Administração está sendo realizada na Conta Corrente nº 107217-x, banco 001, Ag: 2328, Banco do Brasil, tendo o valor disponível na data do dia 31/12/22, no valor de R$ **182.270,55** e Fundo de Investimento BB Previdenciário RF Fluxo RPPS, conforme extrato mensal do dia 31/12/022 o valor se encontra em **R$ 507.178,79** e Fundo de Investimento BB PREV RF TÍTULO PÚBLICO IPCA FI no valor de **R$ 1.000.000,00**, aplicação realizada na data do dia 25/02/2022, tendo este fundo de investimento recebido amortização de cotas Cupons de Ativos financeiros – Rentabilidade, no valor de R$ **29.471,45** na data de 16/05/22 e **R$ 30167,07** na data de 16/11/22. Sendo que o propósito da reserva é organização e a manutenção eficaz, também se destinara a manutenção do bem imóveis e aquisição de novos equipamentos eletrônicos para atender aos serviços prestados, despesas com viagens, alimentação, hospedagem e cursos com intuito de capacitar sua Diretoria e Colegiado e demais responsáveis pela gestão, logicamente destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS - IPREMO; O Colegiado tomou ciência do uso deste recurso e deliberou os procedimentos adotados por esta Diretoria, sugerindo aos Diretores a diversificação do valores acumulados no Fundo Fluxo em busca de melhor rentabilidade; **Na sequência,** esta Diretoria Executiva demonstra aos nobres Colegiados o relatório das contratações realizadas durante o Exercício de 2022 e as formalidades aplicadas a cada tratativa executada, caso a caso, os procedimentos formulados em processos separados e controles da execução das prestações dos serviços avençados e controle dos recursos utilizados para esse segmento de suma necessidade a organização administrativa deste Instituto de Previdência Municipal, sendo toda a documentação examinada e verificada a ordem e a regularidade dos processos devidamente autuados, numerados em suas folhas, autorizações respectivas, indicações sucinta dos objetos das prestações dos serviços avençados e indicado os recursos próprios das despesas, presença dos Pareceres técnicos emitidos e formalizados, como também ordem seqüencial e oportuna, respectivos anexos e demais documentos relativos às contratações realizadas e por fim os juntados devidamente e nos autos processados, sendo deliberado à aprovação e regularidade dos atos executados no Exercício de 2022; **Na sequência**, conforme o encaminhamento do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo foi apresentado à documentação contábil e demonstrativos financeiros do período em **exame e verificado**, os relatórios dos **Balancetes Contábeis, o Demonstrativo Financeiro dos fluxos das receitas e despesas**, ocorridas e executadas no período, e se nota que o patrimônio vem evoluindo gradativamente e são adequados para a realidade conjuntural do IPREMO, e coadunam ao estabelecido pela Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS nº. 916 / 2003, e suas alterações, no entanto, no tocante a Gestão Contábil e de Escrituração, após as retificações anteriores sendo, portanto reconhecida as eventuais desvalorizações financeiras e correspondentes reduções, e constituído uma provisão para contabilização de possíveis e eventuais perdas, contabilizado na classificação contábil redutora do grupo **"Aplicações do RPPS"**, e assim ressaltamos é reconhecido que, em termos financeiro e patrimonial, na medida em que os papeis da composição dos **fundos de investimentos, gradativamente terá seus retornos valorizados**, esses Ativos Financeiros, dentro da Carteira de Aplicação do IPREMO, novamente retornaram dos valores provisionados, como o Colegiado já nota, na evolução registradas nos extratos das aplicações financeiras, nos saldos, uma vez que o Exercício de 2022, os investimentos sofreram com as volatilidades do mercado, a taxa de juros real vigente estacionada abaixo da taxa de juros real de equilíbrio, do lado Governamental sua Política Financeira se mantém com inflação acima do centro da meta e taxa básica dos juros de um digito e ainda restrição ao credito ao produtor industrial que fará do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), esse cenário geral refletiu nos investimentos negativos resultados financeiros e Econômicos no exercício de 2022, e ainda a falta de sustentação econômica que prevê um IBOVESPA oscilando no mercado financeiro, o que já leva a conclusão destes Gestores Financeiros de que a visão não poderá ser chamada de otimista, no entanto, tais volatilidades são de forma geral aos resultados dos Investimentos dos RPPS de modo geral a do IPREMO não ficou longe disso, e isso levara os RPPS e

o IPREMO a rever seus índices da metas atuariais, certamente, uma vez que o Mercado Financeiro e junto as Políticas Governamentais, que são diferentes entre si, e os RPPS por sua vez, não se adaptam a mesma velocidade de mudanças, mas conforme essa Política Cíclica Econômica Federal, empenhada nesses mercados de investimentos, os Fundos de Renda Fixa no tocante a seus Ativos e valores, sendo revertidos e considerados resultados retornarão e destinados serão as contas de resultados aumentativo, portanto os eventuais desencaixes Financeiros ocorridos no período coadunam por conta das movimentações e reflexos negativos, exteriores, da Economia Nacional, que desestabiliza os créditos privados no tocante as suas obrigações pactuadas com esses Fundos de Investimentos, que volatilizaram os investimentos e seus créditos, e no tocante as escriturações do IPREMO e na forma contábil, o emprego das medidas do Plano de Contas, que demonstra um momento de desvalorização das aplicações atuais, mas e, no entanto se observa o retorno das valorizações, refletidas nos extratos e documentos financeiros analisados, portanto delibera-se e aprova os atos retificadores e os evidentes empenhos dos Gestores a busca de resultados em novas aplicações, conforme orientação da Empresa de Consultoria Técnica Financeira, sendo assim delibera-se os procedimentos necessários e aprova as Contas do Exercício de 2022, e a escrituração realizada, ratificando o consignado no "Parecer Deliberativo"; **Na sequência**, a Diretoria, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, bem como os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados durante o período do Exercício de 2022, se encontram a disposição dos Nobres Colegiados, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos Assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ do IPREMO como respaldo, neste sentido sob vista e verificação deste Colegiado que manifesta pela aprovação dessas Contas; **Na sequência,** a Diretoria comunica o Colegiado sobre a prorrogação da publicação do resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2023, aos termos da Resolução CMN Nº 4.604/2.017, bem como a entrega dos cadernos dessa Política aos segurados e vinculados ao Sistema Previdenciário Municipal. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência,** o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para participar de cursos que envolvem assuntos do RPPS neste exercício de 2023, juntamente com membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, Comitê de Investimento e funcionários do IPREMO. O Colegiado deliberou por unanimidade e manifestou sobre a importância da capacitação na área previdenciária e mercado financeiro e autoriza que todas as despesas poderão ser custeadas pelo IPREMO; **Na sequência,** o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO referente ao mês de Dezembro de 2022, no valor total de R$ **39.194.418,31**, (Trinta e nove milhões e cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), juntamente com as APR nº 001/2023, Resgate (para completar a folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas mês de janeiro 2023) sendo as aplicações e resgate autorizados pelo Colegiado em reunião ordinária realizada em janeiro 2022. O Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência,** o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto, se necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês. O Colegiado tomou ciência e deliberou as aplicações e resgaste conforme sugerido pela Diretoria, aprovando todos os procedimentos adotados pela Diretoria; **Na sequência,** o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2023, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo

Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2023, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos Aposentados e Pensionistas do mês durante o exercício de 2023; **Na sequência,** a Diretoria informou ao Colegiado que as Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos repassadas pelo Poder Executivo e Legislativo, referente ao mês de Dezembro 2022, estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria a notificar de imediato o Poder Executivo e Legislativo se ocorrer atraso e se os atrasos persistirem acima de 3 (três) meses comunicar os órgãos de fiscalização Tribunal de Contas e Ministério Público; **Na sequência,** a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a jornada de trabalho do Diretor Executivo nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horaria do cargo de Diretor do Município, conforme Segue: **Segunda Feira: 07:30h às 12:00h – Terça Feira: 14:00h às 17:30h - Quarta Feira: 07:30h às 12:00h - Quinta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h - Sexta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Executivo, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência,** a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a sua jornada de trabalho nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horaria do cargo de Diretor do Município. Segue: **Segunda Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 – Terça Feira: 13:30 às 16:30 - Quarta Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Quinta Feira: 10:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Sexta Feira: 07:00h às 13:00h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Presidente, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência,** o diretor Presidente solicita ao Colegiado deliberação para aquisição de um Ar Condicionado para atender a sala de reunião, Computador, Monitor Vídeo e purificador de Água Soft Star – elétrico, para atender o público em geral e melhoria das informações digitais desta Autarquia Previdenciária, incluindo a instalação dos equipamentos. O Colegiado tomou ciência e deliberou a compra dos equipamentos juntamente com as instalações dos mesmos. **Na sequência,** O Diretor Presidente informou e demostrou ao Colegiado que as contribuições previdenciárias dos Diretores Administrativos referente ao mês de Dez**/2022 e Jan/2023,** são recolhidas conforme base salarial previdenciária de seus cargos efetivos de origem, conforme estabelecido no Art. 74, Inciso I, II Lei nº 2.250/2002 e serão descontadas durante todo o exercício de 2023. O Colegiado analisou de deliberou os procedimentos;

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 31 de Janeiro de 2023.

FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

CONSELHO DELIBERATIVO

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular

GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular

MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular

MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular

FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular

Comitê de Investimento

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA